CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 656
Em 07 / 10 / 1992
Encarregado

EM 08 / 10 / 92

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.241/92

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA SUBVENÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS SANTA MARIA DA VITÓRIA E JUCU.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Consórcio Intermunicipal ambiental das Bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Jucu para cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução do programa de recuperação e prevenção do meio ambiente na região dos Municípios consorciados.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 16.747.823,04 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e quatro centavos) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado nesta data, conforme determina o item II, par.1º,art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - O crédito especial a que se refere o art. 1º desta Lei classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

70.1377456 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE E SANEAMENTO
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
CONTROLE DA POLUÍÇÃO
3.1.3.2 - DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de setembro de 1992.

LOURIVAL BERGER